LEI N° 1.911-GP/2022
Em, 31 de outubro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2.021.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	**SECRETARIA MUN. DE SAUDE**	
10.3020022.2134	**INCREMENTO TEM. LIMITE FINAC. MAC**	
3.3.90.14	Diárias - Civil	40.000,00
TOTAL.....		40.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	**SECRETARIA MUN. DE SAUDE**	
10.3020022.2134	**INCREMENTO TEM. LIMITE FINAC. MAC**	
3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00
TOTAL.....		40.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em

especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 31 de outubro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia: 31/10/2022 a 07/11/2022
Assinatura do Responsável
Josilda dos Santos Pereira
Portaria nº 261 GP/2022
Matrícula nº 6492